

Solicitante:

Maurício de Campos Bueno (Coordenador da Comissão de Contratação)

Data da solicitação:

07 / 11 / 2019

Plano de Aplicação de Recursos da Lei 13.756/18**Evento** (§3º do Art. 5º do RCBS): Eventos de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO**

- Apresentar a descrição detalhada do bem ou serviço pretendido, contemplando padrão de qualidade, e desempenho esperados, e a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas, necessários à sua perfeita identificação (caso necessário, anexar Termo de Referência com a descrição detalhada).
- Nos casos em que for imprescindível indicação de marca e/ou modelo, torna-se OBRIGATÓRIA a justificativa técnica, que DEVE seguir anexa a este pedido.
- Usar requisições distintas para bens ou serviços que não podem ser adquiridos de um mesmo fornecedor.
- Justificar a necessidade do bem e/ou serviço.

Item	Quantidade	Descrição detalhada do bem e/ou serviço pretendido:
01	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de envio de mala direta e correspondências em geral, nas seguintes categorias: <ul style="list-style-type: none">➤ Carta Comercial;➤ Sedex;➤ Sedex 10;➤ PAC;➤ MDPB;➤ Telemáticos;➤ Carta Resposta.

Local de entrega do bem e/ou serviço:

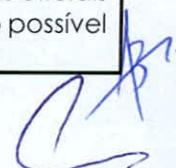
Sede Administrativa da FENACLUBES.

Justificativa da Contratação (preencher no campo ou anexar)

A Confederação Nacional dos Clubes – FENACLUBES realiza diversos eventos ao longo do ano, todos focados na capacitação, formação e treinamento dos gestores. E para atingir estes objetivos com excelência, é fundamental a presença de participantes de clubes de todas regiões do País nestes eventos, promovendo a interação e a troca de experiências, motivando os gestores a se manterem atualizados e acompanharem as mudanças sociais e tecnológicas na gestão.

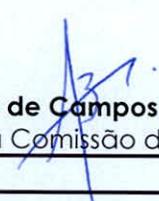
Embora grande parte da comunicação com os clubes associados e demais entidades atualmente se dê de modo virtual, o envio de correspondências, informativos, ofícios, regulamentos, portfólios e relatórios, entre outros materiais impressos, é parte essencial da relação institucional que a FENACLUBES mantém com o segmento clubístico. Além da divulgação de suas ações e eventos, a FENACLUBES envia comunicados e documentos oficiais rotineiramente, tanto para seus associados, clubes potenciais, parceiros, bem como para órgãos públicos.

Nesse sentido, a contratação do serviço de postagem se faz necessária para possibilitar o envio dessa documentação, bem como da disseminação das informações sobre os eventos e demais ações realizadas e a realizar pela FENACLUBES, garantindo assim o envio e registro de correspondências oficiais e malas diretas com segurança e pontualidade, bem como a distribuição para o maior número possível de clubes, ampliando o alcance de suas ações.



Considerando que no país o serviço postal constitui-se em serviço público privativo da União conforme Lei Federal nº 6.538/78 que o regula, e é prestado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, mais conhecida por CORREIOS, empresa pública constituída nos termos do Decreto Lei nº 509, de 20 de março de 1969, que detém sua exclusividade (regime de privilégio), a contratação ora proposta prescinde de cotação prévia de preços e dos demais procedimentos relativos ao processo de contratação, dispensando inclusive a pesquisa de preços.

Sendo assim propõe-se a contratação direta da ECT, de acordo com a legislação federal acima citada, e em consonância com o previsto no Regulamento de Contratação de Bens e Serviços da FENACLUBES – RCBS, inciso V do Art. 10º, que prevê a dispensa da cotação prévia de preços quando da contratação de serviços diretamente de órgãos integrantes da administração pública.


Mauricio de Campos Bueno
Coordenador da Comissão de Contratação

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA FENACLUBES:

Autorizada a abertura do processo de contratação

Não Autorizado / Justificativa:


Arialdo Boscolo
Presidente da FENACLUBES



PESQUISA DE PREÇOS

**Processo de
Contratação nº
05/2019**

Cabe registrar que conforme art. 10, inciso V do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços da FENACLUBES, a contratação de empresa de serviço postal dispensa a realização de cotação prévia de preços por se tratar de serviço público, prestado em regime de privilégio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, conforme Decreto Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

Sendo assim, a pesquisa de preços torna-se desnecessária haja vista não haver concorrência na contratação do serviço postal em território nacional, tendo a FENACLUBES que praticar os preços estabelecidos pela ECT, conforme contrato a ser celebrado entre as partes.

Campinas, 07 de novembro de 2019


Wanderley Martelli

Membro da Comissão de Contratação


Vilma Cristina de Faria Siqueira

Membro da Comissão de Contratação


Mauricio de Campos Bueno

Coordenador da Comissão de Contratação

